



## ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº. 433 MANDATO 2021 2023

1 **29/03/2021** – Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e vinte e um, em ambiente virtual,  
2 conforme Decisão Coren-ES nº. 079/2020, estando presentes no início da reunião os **Conselheiros**  
3 **efetivos:** Andressa Barcellos de Oliveira; Sandra Cavati Ribeiro Santos; Leonardo Campagnani da  
4 Silva Ferreira; Paula de Souza Silva Freitas; Valeria da Silva Schmidt do Amaral Reis; Douglas Lirio  
5 Rodrigues; Priscila Novaes de Figueiredo; Thais Pereira. **Conselheiros suplentes:** Márcia Valéria de  
6 Souza Almeida; Eduardo Batista Poltronieri; Jacqueline Damasceno de Castro Barros; Keila Cristina  
7 Mascarello; Ana Paula Croce; Felipe Guilherme Bahiense Gomes; Irineu Lauvers. **Ausência**  
8 **justificada:** Diener Stéphan Peres, Rogerio Gama Matos. **Presença com atraso:** Silvio Friás  
9 Caraciolo. Presente a Assessora de Secretaria, Srta. Nayara Miranda Alves Vieira. **01 -**  
10 **DELIBERAÇÕES:** Abertura dos trabalhos e verificação de quórum. A Conselheira Presidente  
11 presidirá a reunião de hoje e deu início aos trabalhos às 13:44h. **PAUTA DA REUNIÃO: Item 01:**  
12 **PAD Nº. 211/2021 – PRESTAÇÃO DE CONTAS AO COFEN – EXERCÍCIO 2020:** Aprovação  
13 da Prestação de Contas Anual referente ao Exercício de 2020. O Conselheiro Leonardo Campagnani  
14 da Silva Ferreira foi designado pela Portaria nº. 066/2021 a emitir parecer fundamentado. O  
15 Conselheiro apresenta o parecer que opina pela aprovação da prestação de contas do exercício de 2020  
16 do Conselho regional de Enfermagem do Espírito Santo. Em discussão. A Conselheira Andressa  
17 solicita que os contrários se manifestem. Não houve manifestação. Em votação. Aprovado por  
18 unanimidade. **Item I: Outros assuntos:** Às 13h50 Jacqueline informa que está mal e que precisará  
19 sair da reunião. **Item 02: MEMORANDO PATRIMÔNIO Nº. 548/2021 E Nº. 557/2021 – BAIXA**  
20 **PATRIMÔNIAL: Memorando nº. 548/2021:** Solicita autorização de baixa patrimonial no sistema  
21 dos veículos Parati 1.6 e Fiat uno Mille Fire, já leiloados pelo Coren-ES por meio do PAD nº. 691/2013  
22 e arrematados em 31/10/2014 e; **Memorando nº. 557/2021:** Solicita autorização de baixa patrimonial  
23 no sistema SISPAT – IMPLANTA dos bens listadas às fls. 124/132 do PAD nº. 1425/2012, que foram  
24 doados para Associação Abrigo Lar Pouso da Esperança, em 13/11/2014. Em discussão. Andressa faz  
25 a apresentação dos memorandos. Sandra informa a relação dos bens constantes dos memorandos aos  
26 demais conselheiros. Em votação. A Conselheira Andressa solicita que os contrários se manifestem.  
27 Não houve manifestação. Aprovado por unanimidade. **Item 03: PAD Nº. 1527/2020 – APROVAÇÃO**  
28 **AD REFERENDUM:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de  
29 assessoria financeira, orçamentária, patrimonial, contábil e de pessoal para o Coren-ES. Em discussão.  
30 Andressa explica que o Despacho Presidencial nº. 435/2021, aprovou a contratação *Ad Referendum*.  
31 Andressa informa que o contrato com a empresa anteriormente contratada se findará no dia 30/03/2021  
32 e, por isso, foi necessária a aprovação *ad referendum* para uma renovação do referido serviço até que  
33 o processo de contratação de nova empresa seja concluído, vez que há um procedimento e que o  
34 mesmo precisa ser obedecido. Dra. Levina pergunta se o contrato é referente à empresa anterior,  
35 renovando o contrato temporariamente, ou se é referente à nova empresa a ser contratada. Sandra  
36 informa que é em relação à nova empresa que será contratada e que foi necessário para que o Conselho  
37 não ficasse desassistido desse serviço. Em votação. A Conselheira Andressa solicita que os contrários  
38 se manifestem. Não houve manifestação. Homologado por unanimidade. **Item 04: PAD Nº. 176/2021**  
39 **– APROVAÇÃO AD REFERENDUM – CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE**  
40 **CIRCULAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DOS NOMES DE PROFISSIONAIS**  
41 **INADIMPLENTES:** A aquisição se justifica ante a constatação de que algumas notificações têm  
42 retornado dos Correios sem o efetivo recebimento por parte dos profissionais, por motivos diversos.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

## ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº. 433 MANDATO 2021 2023

43 Assim, o setor não consegue fazer as devidas cobranças através de execução fiscal ou protesto, que  
44 será implantado nesse Regional. Em discussão. Andressa informa a necessidade da contratação e  
45 explica que quando o Conselho não cobra a anuidade, há uma responsabilização. Leonardo informa  
46 que quando a gestão do exercício 2019 assumiu o Conselho, a taxa de inadimplência dos profissionais  
47 de enfermagem inscritos no Coren-ES era de aproximadamente 75% e isso reflete na dificuldade que  
48 o Coren-ES tem, como por exemplo, em contratar novos funcionários, e pensando nessas dificuldades  
49 é que o Conselho precisa rever essa inadimplência. Dra. Levina explica que desde o ano passado houve  
50 uma melhoria grande na notificação desses profissionais. Thais pergunta se o técnico, enfermeiro ou  
51 auxiliar não seria exposto com essa cobrança pública, vez que poderiam ingressar na justiça contra o  
52 Conselho, pois quando se cobra publicamente a pessoa ofendida pode pedir danos morais e pergunta  
53 se isso se aplica também ao Conselho, pois isso geraria danos ao erário do Coren-ES. Dra. Levina  
54 informa que nos casos de dívida ativa são aplicadas as normas do Código Tributário Nacional (CTN)  
55 e não as do Código de Defesa do Consumidor (CDC) ou as do Código de Processo Civil (CPC), bem  
56 como que essa cobrança só pode ser feita após a notificação do profissional, que deve ser citado por  
57 edital em caso de estar em local incerto e não sabido. Thais agradece a informação e explica que a  
58 dúvida foi mesmo apenas em relação a possíveis processos. Paula explica que em relação a qualquer  
59 tributo não é aplicado o CDC e sim o CTN e que a gestão responde junto com a Diretoria, inclusive  
60 por renúncia fiscal, bem como que a notificação por edital não passa pelo crivo emocional e sim  
61 tributário. Andressa explica que o Conselho precisa usar os meios administrativos para cobrança, pois  
62 caso contrário responde pela renúncia fiscal e que o Código de Ética do Profissional de Enfermagem,  
63 em seu artigo 33, dispõe sobre o dever do profissional de manter o cadastro atualizado junto ao  
64 Conselho e que a finalidade de se publicar uma notificação por edital não é de expor o profissional,  
65 mas sim a forma legal de se dar publicidade de que uma pessoa se encontra irregular com o Conselho  
66 pela razão dela não ter o endereço atualizado, pois, se tivesse, receberia a intimação em seu endereço,  
67 bem como que o profissional pode responder a processo ético e que essa notificação por edital só  
68 geraria dano moral se fosse uma cobrança indevida. Thais sugere que o Conselho não exponha o nome  
69 do profissional quando for fazer essas publicações, pois quem trabalha na área saúde sabe que está  
70 devendo, mas que os demais não e que por mais que seja legal, pode ser constrangedor para a pessoa  
71 perante a sociedade, sugerindo colocar o número de inscrição no Coren-ES ao invés do nome  
72 completo, vez que seria mais agradável aos profissionais da saúde, a fim de evitar constrangimentos,  
73 mesmo que seja juridicamente correto. Dra. Levina explica que, nesse caso, o profissional pode alegar  
74 que não se lembra da sua numeração de inscrição, por isso a importância do nome completo, pois  
75 outras pessoas também podem informar ao profissional, caso ele não veja, por ser uma notificação  
76 pública e explica que a arrecadação da anuidade não é só em benefício do Conselho Regional, mas  
77 também do Cofen, e que o modelo de notificação publicado é o mesmo utilizado anteriormente.  
78 Douglas pergunta se existe uma outra maneira diferente da publicação em jornal, vez que é uma  
79 questão muito polêmica e que acredita que deva existir outra ferramenta de cobrança dos profissionais  
80 sem que haja essa exposição no jornal. Andressa sugere que os conselheiros pesquisem uma nova  
81 proposta e traga ao Plenário. Dra. Levina informa que não é realizada cobrança no jornal e sim a  
82 citação do devedor. Douglas pergunta se existe outra ferramenta para que esse profissional seja  
83 localizado. Dra. Levina informa que o Setor de Cobrança pode verificar isso. Andressa informa que a  
84 citação por edital tem previsão em lei e que pagar a anuidade é uma obrigação do profissional, vez

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Subseção Linhares - Av. Presid. Getúlio Vargas, 1220, sl 406, T. A, Cond. Laguna Center, Centro, CEP: 29.901-212, Telefone: (27) 3371-7453

Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35



## **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº. 433 MANDATO 2021 2023**

85 que quando o Conselho não informa ao profissional que ele está devendo, responde também por isso  
86 e que como Autarquia Federal o Conselho deve seguir o previsto em lei e se respaldar legalmente.  
87 Dra. Levina informa que não ocorre a publicação no edital de todos os devedores, sendo publicado  
88 somente os profissionais que o Conselho está no limite para cobrança, a fim de que o débito não  
89 prescreva, pois precisam de uma prova de citação para que possa entrar com a Execução Fiscal. Sandra  
90 informa que na visita de apoio do financeiro do Cofen foi demonstrado o crescimento do Coren-ES  
91 entre os anos de 2019 a 2020, sendo que estavam acima da média nacional e que isso provavelmente  
92 se deu em virtude melhoria da cobrança e pergunta se há a possibilidade de a publicação no jornal  
93 ocorrer apenas com as iniciais dos profissionais, nº. do registro e CPF. Douglas pergunta se há a  
94 possibilidade de buscarem uma nova proposta para essa publicação. Andressa informa que o serviço  
95 de publicação pelo jornal dos profissionais inadimplentes com a anuidade do ano de 2013, já foi  
96 contratado, vez que o Coren-ES responderia pela renúncia fiscal se deixasse de publicar legalmente  
97 para que fosse feita a cobrança via judicial, pois o prazo prescricional se esgotaria no próximo dia 31  
98 de março do corrente ano. Andressa informa, ainda, que o Coren enviou carta aos locais de trabalho  
99 solicitando que os profissionais atualizassem os seus endereços junto ao Conselho e que tem tomado  
100 medidas administrativas, mas que apenas elas não estão dando resultados e que se o Coren não cobra,  
101 será cobrado da gestão a devolução do montante renunciado. Em votação. A Conselheira Andressa  
102 solicita que os contrários se manifestem. Douglas, Priscila e Thais votam contrários. Homologado  
103 pela maioria. **Item 05: PAD Nº. 271/2021 – AQUISIÇÃO DE BARREIRAS DE PROTEÇÃO**  
104 **ACRÍLICA PARA O SETOR DE ATENDIMENTO DO COREN-ES:** A aquisição é necessária  
105 para a proteção adicional dos funcionários do Conselho contra a Covid-19, além de outras medidas de  
106 prevenção que já são adotadas pelo Coren-ES, para uso sobre os guichês e mesas dos funcionários que  
107 realizam atendimento ao público externo, considerando o alto poder de disseminação do vírus. Em  
108 discussão. Márcia Valéria informa que a UFES tomou essas mesmas medidas e informa que pode  
109 buscar na universidade uma parceria para que o material possa ser utilizado no Conselho. Andressa  
110 informa que é preciso pensar na proteção dos funcionários, vez que a exposição deles ao público é  
111 muito grande. Márcia informa que é necessário reforçar as recomendações aos funcionários. Andressa  
112 explica que o próprio Setor de Compras pode ficar responsável por encaminhar e-mail, mas que é  
113 preciso pensar na estratégia em ter esse acrílico no Setor de Atendimento, seja por parceria ou compra,  
114 desde que seja o mais benéfico. Em votação. A Conselheira Andressa solicita que os contrários se  
115 manifestem. Não houve manifestação. Aprovado por unanimidade. **Item 06: PAD Nº. 272/2021 –**  
116 **AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL TIPO N95 PARA ATENDER**  
117 **DEMANDAS INTERNAS DO COREN-ES:** A aquisição é necessária para que as máscaras sirvam  
118 de barreira contra disseminação do Covid-19, principalmente na precaução de aerossóis, tendo em  
119 vista sua capacidade maior de filtragem, sendo que serão destinadas aos fiscais, aos funcionários que  
120 realizam atendimento de público externo e a funcionária que realiza a assepsia de ambientes. Em  
121 votação. A Conselheira Andressa solicita que os contrários se manifestem. Não houve manifestação.  
122 Aprovado por unanimidade. **Item 07: PAD Nº. 199/2021 – LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL**  
123 **PARA INSTALAÇÃO DE AUDITÓRIO PARA REUNIÕES:** Tendo em vista que o Coren-ES não  
124 dispõe de local próprio para realização de reuniões plenárias e/ou oitivas de processos éticos, se faz  
125 necessária a locação de sala comercial para realização das referidas reuniões. Em discussão. Márcia  
126 pergunta se a locação do imóvel será feita no atual momento, vez que as reuniões estão sendo



## ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº. 433 MANDATO 2021 2023

127 realizadas por via remota. Andressa informa que autorizar a locação não significa que já irá ser feita a  
128 contratação, vez que precisam cumprir todo o trâmite licitatório para que o contrato seja realizado.  
129 Em votação. A Conselheira Andressa solicita que os contrários se manifestem. Não houve  
130 manifestação. Aprovado por unanimidade. **Item 08: PAD Nº. 235/2021 – ALUGUEL DE SALA**  
131 **PARA ASSESSORIA DE TI:** A contratação se justifica ante a necessidade de adequação do espaço  
132 para atender aos novos equipamentos para o CPD e a distribuição de rede para as salas do 10º andar.  
133 Em discussão. Andressa pergunta a Dra. Levina se ela sabe informa se a sala com aluguel mais caro  
134 do Conselho é a do Setor de TI. Dra. Levina informa que sim e que só foi mantido o aluguel devido à  
135 dificuldade nas mudanças. Andressa pergunta se o próprio Assessor de TI foi quem solicitou a  
136 contratação da sala nº. 1010 do edifício AMES. Sandra informa que sim. Dra. Levina ressalta que  
137 ainda não há parecer no processo, vez que primeiro é necessária a aprovação do Plenário, desde que  
138 seja vantajoso ao Conselho. Márcia informa que a contratação sempre é feita para o que é mais  
139 vantajoso, por isso é importante que seja ressaltado. Em votação. A Conselheira Andressa solicita que  
140 os contrários se manifestem. Não houve manifestação. Aprovado por unanimidade. **Item 09: PAD Nº.**  
141 **239/2021 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, GÊNEROS**  
142 **ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA E HIGIENE PARA O COREN-ES:** A contratação se justifica pela  
143 necessidade de suprir os setores e propiciar a execução de suas atividades, repondo o estoque na  
144 modalidade de entrega parcelada. Em discussão. Andressa faz a leitura da requisição. Em votação. A  
145 Conselheira Andressa solicita que os contrários se manifestem. Não houve manifestação. Aprovado  
146 por unanimidade. **Item 10: PAD Nº. 258/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**  
147 **PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA APLICAÇÃO DE ADESIVO NA SUBSEÇÃO DE SÃO**  
148 **MATEUS:** Tem por finalidade a melhoria da comunicação visual, identificação do local, além de  
149 amenizar o reflexo do sol no horário vespertino, melhorias na qualidade no ambiente de trabalho, bem  
150 como a segurança dos dados trabalhados na Subseção. Em discussão. Andressa sugere que a proposta  
151 seja estendida as outras subseções também, por economicidade, vez que as funcionárias das subseções  
152 já informaram a dificuldade das pessoas em localizar as subseções desse Conselho, bem como que  
153 como existem coisas que podem ser comuns às subseções e que pode ser aproveitado o mesmo PAD  
154 para resolver todas as pendências das subseções, já que tratam da mesma prestação de serviço. Em  
155 votação. A Conselheira Andressa solicita que os contrários se manifestem. Não houve manifestação.  
156 Aprovado por unanimidade. **Item 11: PAD Nº. 230/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE**  
157 **SERVIÇOS CONTÍNUOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E**  
158 **CORRETIVA DOS EXTINTORES DE COMBATE A INCÊNDIOS DE PROPRIEDADE DO**  
159 **COREN-ES:** A contratação se justifica, pois, o objetivo é instalar e manter os equipamentos em  
160 perfeito estado de utilização, aptos a serem usados no combate ao princípio de incêndio, de maneira  
161 eficaz e segura. Em discussão. Valéria pergunta se a empresa terá um local fixo no prédio. Andressa  
162 informa que não e que a prestação dos serviços será mediante demanda. Andressa explica que no  
163 Conselho às vezes acontece de uma lâmpada queimar, uma torneira estar vazando água, e que não  
164 possuem ninguém para prestar esse tipo de serviço, vez que para uma compra de lâmpada também é  
165 necessária a abertura de um processo. Sandra informa que o PAD traz especificamente que é uma  
166 contratação em relação aos extintores que precisam estar dentro das normas, que o título do PAD  
167 precisa ser retificado para que seja acrescentado “dos extintores de combate a incêndios de  
168 propriedade do Coren-ES”. Andressa informa que é necessário orientar aos responsáveis pela abertura



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

5

## ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº. 433 MANDATO 2021 2023

169 de PAD a colocarem o título correto nos mesmos. Em votação. A Conselheira Andressa solicita que  
170 os contrários se manifestem. Não houve manifestação. Aprovado por unanimidade. **Item 12: PAD Nº.**  
171 **196/2021 - AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DE MESA (DESKTOP), MONITORES DE**  
172 **VÍDEO E LICENÇAS DE SUÍTE DE APLICATIVOS DE ESCRITÓRIO (OFFICE):** A  
173 contratação visa substituir equipamentos fora da garantia e atender as novas demandas e está alinhada  
174 ao Plano Estratégico do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem para o triênio  
175 2018/2021, em especial ao Objetivo Estratégico 05, para suprir a necessidade de atualização  
176 tecnológica no ambiente operacional dos equipamentos de informática. Participação em Ata do Cofen.  
177 Já somos participantes do Pregão Eletrônico - SRP n.º 24/2019 realizado pelo Cofen. A Quantidade  
178 solicitada foi de 5 unidades de cada. Em discussão. Andressa explica a necessidade da aquisição. Em  
179 votação. A Conselheira Andressa solicita que os contrários se manifestem. Não houve manifestação.  
180 Aprovado por unanimidade. **Item 13: PAD Nº. 3539/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**  
181 **ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO:** Renovação contratual de serviços de  
182 empresa especializada em solução de impressão. Em discussão. Andressa apresenta aos demais  
183 conselheiros a proposta de renovação. Em votação. A Conselheira Andressa solicita que os contrários  
184 se manifestem. Não houve manifestação. Aprovado por unanimidade. **Item 14: PAD Nº. 4122/2019**  
185 **– COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM DO PA DE ALTO LAJE:** Trata-se de análise do  
186 processo eleitoral para formação da Comissão de Ética de Enfermagem do PA de Alto Laje. O Parecer  
187 n.º. 070/2020 do Conselheiro Leonardo Campagnani da Silva Ferreira tem o entendimento favorável  
188 ao processo eleitoral, com ressalva apenas de uma profissional. Em votação. A Conselheira Andressa  
189 solicita que os contrários se manifestem. Não houve manifestação. Aprovado por unanimidade. **Item**  
190 **15: PAD Nº. 209/2021 – COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL DR.**  
191 **JOÃO DOS SANTOS NEVES:** Trata-se de análise do processo eleitoral para formação da Comissão  
192 de Ética de Enfermagem do Hospital Dr. João dos Santos Neves. O Parecer n.º. 018/2021 do  
193 Conselheiro Leonardo Campagnani da Silva Ferreira tem o entendimento favorável ao processo  
194 eleitoral. Em votação. A Conselheira Andressa solicita que os contrários se manifestem. Não houve  
195 manifestação. Aprovado por unanimidade. **Item 16: PAD Nº. 1661/2020 – COMISSÃO DE ÉTICA**  
196 **DE ENFERMAGEM DO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CACHOEIRO DE**  
197 **ITAPEMIRIM:** Trata-se de análise do processo eleitoral para formação da Comissão de Ética de  
198 Enfermagem do Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim. O Parecer n.º. 087/2020 do  
199 Conselheiro Leonardo Campagnani da Silva Ferreira tem o entendimento favorável ao processo  
200 eleitoral. Em discussão. Sandra pergunta se na comissão eleitoral é necessário conter algum integrante  
201 enfermeiro. Leonardo informa que não, mas que na Comissão de Ética sempre prezam por um  
202 equilíbrio entre integrantes técnicos e enfermeiros. Em votação. A Conselheira Andressa solicita que  
203 os contrários se manifestem. Não houve manifestação. Aprovado por unanimidade. **Item 17:**  
204 **CALAMIDADE PÚBLICA – PAD n.º. 302/2020:** A Comissão de Análise dos Pedidos de Isenção  
205 das Anuidades em Casos de Calamidade Pública, instituída pela Portaria Coren-ES n.º 040/2020,  
206 encaminha relatório de isenções e reembolsos deferidos e indeferidos com fulcro no decreto de  
207 calamidade pública do município para o Exercício 2020. Em discussão. Sandra apresenta os dados do  
208 relatório, que são os seguintes: Reembolsos deferidos: 08, correspondendo ao valor de R\$ 1.681,87, a  
209 quota parte do Cofen é de R\$ 420,47. Reembolsos indeferidos: 0. Isenções Deferidas: 24,  
210 correspondendo ao valor de R\$ 6.268,92, a quota parte do Cofen é de 1.567,23. Isenções indeferidas:

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802

Subseção Linhares - Av. Presid. Getúlio Vargas, 1220, sl 406, T. A, Cond. Laguna Center, Centro, CEP: 29.901-212, Telefone: (27) 3371-7453

Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

6

## ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº. 433 MANDATO 2021 2023

211 0. Em votação. A Conselheira Andressa solicita que os contrários se manifestem. Não houve  
212 manifestação. Homologado por unanimidade. **Item 18: PAD nº. 207/2021 – ADMISSIBILIDADE:**  
213 Requerimento para denúncia formulado em desfavor da Enfermeira Z. Y. S. Oliveira, por suposta  
214 prática de assédio moral, ameaça e suspensão de profissionais que se recusaram a exercer atividades  
215 para as quais não estavam habilitados. A Portaria Coren-ES nº. 066/2021 designa o Conselheiro  
216 Leonardo Campagnani da Silva Ferreira a emitir parecer fundamentado sobre os fatos. O Conselheiro  
217 apresenta o parecer que opina pela admissibilidade da denúncia. Em discussão. Andressa explica que  
218 a ausência de cálculo de dimensionamento interfere no remanejamento dos profissionais, o que causa  
219 desassistência. Em votação. A Conselheira Andressa solicita que os contrários se manifestem. Não  
220 houve manifestação. Aprovado por unanimidade. **Item 19: PAD nº. 077/2021 –**  
221 **ADMISSIBILIDADE:** Denúncia *ex officio* em desfavor da Enfermeira N. F. B. Ceschim por suposta  
222 infração ética. A Portaria Coren-ES nº. 033/2021 designa a Conselheira Paula de Souza Silva Freitas  
223 a emitir parecer fundamentado sobre os fatos. A conselheira apresenta o parecer que opina pela  
224 admissibilidade da denúncia. Em votação. A Conselheira Andressa solicita que os contrários se  
225 manifestem. Não houve manifestação. Aprovado por unanimidade. **Item 20: PAD nº. 055/2021 –**  
226 **ADMISSIBILIDADE:** Denúncia *ex officio* em desfavor da Enfermeira N. F. B. Ceschim por suposta  
227 conduta profissional antiética. A Portaria Coren-ES nº. 032/2021 designa a Conselheira Márcia Valéria  
228 de Souza Almeida a emitir parecer fundamentado sobre os fatos. A conselheira Paula apresenta o  
229 parecer que opina pela admissibilidade da denúncia. Em votação. A Conselheira Andressa solicita que  
230 os contrários se manifestem. Não houve manifestação. Aprovado por unanimidade. **Item 21:**  
231 **PARECER JURÍDICO Nº. 018/2021:** Análise sobre pagamento cumulado de diárias e auxílio  
232 alimentação durante viagens. A conselheira Sandra faz a leitura do parecer. Em discussão. Andressa  
233 explica que em reunião com o Cofen foi informado sobre as Resoluções referentes ao pagamento de  
234 diárias e JETON, bem como foi informado que o Cofen não paga auxílio alimentação ao funcionário  
235 que recebe diária, vez que esta se refere à hospedagem e alimentação, além disso informa que reparou  
236 que esse entendimento não está sendo aplicado no Conselho e, então, solicitou um parecer  
237 fundamentado da Procuradora do Coren-ES, a fim de discutir essa orientação com o Plenário. Thais  
238 pergunta se os pagamentos já efetuados serão repostos. Dra. Levina informa que tudo que o  
239 funcionário recebe de boa-fé, não é obrigado a ressarcir, salvo se comprovada a má-fé. Thais pergunta  
240 se o benefício já era pago e que a partir de agora será cessado. Dra. Levina informa que sim. Thais  
241 pergunta se deveria ser aberto um processo para apurar a responsabilidade do profissional que estava  
242 efetuando esses pagamentos. Andressa informa que essa averiguação é um desdobramento que ocorre  
243 depois da homologação do parecer pelo Plenário. Thais sugere seja aberto um processo de sindicância  
244 para apurar a responsabilidade do profissional que pagou em duplicidade aos funcionários que  
245 receberam diária e auxílio alimentação. Andressa informa que essa sindicância será feita, assim como  
246 aconteceu anteriormente em casos idênticos ao caso em questão. Thais explica que a Presidente é a  
247 que orchestra o Conselho e que a questão da sindicância é para demonstrar aos servidores que têm  
248 pessoas aptas no Conselho para apurar e julgar as responsabilidades, ainda que esse funcionário não  
249 tenha agido de má-fé, pois acredita que o fato tenha ocorrido por falta de conhecimento. Em votação.  
250 A Conselheira Andressa solicita que os contrários se manifestem. Não houve manifestação.  
251 Homologado por unanimidade. **Item 22: PARECER JURÍDICO Nº. 021/2021:** Apuração de  
252 indícios de desídia na condução do Processo Ético nº. 145/2014, aberto contra o profissional J. B. T.

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Subseção Linhares - Av. Presid. Getúlio Vargas, 1220, sl 406, T. A, Cond. Laguna Center, Centro, CEP: 29.901-212, Telefone: (27) 3371-7453

Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº. 433**  
**MANDATO 2021 2023**

253 denunciado pelo MPES pela prática de crime grave contra a criança. A conselheira Sandra faz a leitura  
254 do parecer. Em discussão. Andressa informa aos conselheiros sobre os fatos ocorridos no referido  
255 processo. Márcia pergunta se Dra. Levina opinou pela apuração do fato descrito no processo ou pela  
256 apuração do arquivamento do processo. Dra. Levina informa que em um processo de sindicância a  
257 comissão opina pelo arquivamento ou pela abertura de processo e que ela opinou pela abertura de  
258 processo disciplinar para apurar a responsabilidade dos profissionais do Conselho que estavam  
259 conduzindo o processo e que arquivaram o processo que deveria ter sido instaurado. Douglas informa  
260 que a Resolução nº. 370/2010 dispõe que são prescritos processos com tempo superior a 5 anos e que  
261 se em 3 anos não houver movimentação do processo, o mesmo será arquivado, e pergunta a Dra.  
262 Levina qual a justificativa que o Coren-ES possui para movimentar esse processo se o próprio Cofen  
263 orienta pela prescrição. Dra. Levina informa que também está disposto na Resolução nº. 370/2010 que  
264 o processo ético interrompe a prescrição e que a mesma só volta a correr após decisão e que enquanto  
265 não há conhecimento do crime, o prazo prescricional também não corre. Andressa informa que o  
266 processo não estava parado, sem andamento, mas sim arquivado e é exatamente isso que está sendo  
267 averiguado nessa sindicância, para que se apure o porquê desse processo ter sido arquivado, o que dá  
268 condições para o desarquivamento. Andressa informa que a desídia em processo administrativo  
269 também gera improbidade administrativa e por isso há clara necessidade em apurar esse arquivamento  
270 que ocorreu de maneira equivocada. Douglas pergunta se o desarquivamento do processo pode retardar  
271 o andamento dos processos atuais que o Conselho já possui, vez que podem ser responsabilizados  
272 também por esses atrasos. Andressa informa que o Conselho também pode responder por tomar ciência  
273 de um fato como esses e não tomar nenhuma providência. Andressa sugere que Sandra faça uma  
274 avaliação de todos os processos éticos que o Conselho possui. Thais informa que é um caso bem  
275 complexo e que causa tormenta, porém como já foi dito, já se passaram 5 anos do prazo prescricional  
276 e há um código que deve ser cumprido e que seria um tempo desperdiçado pelo Conselho apurando  
277 esse processo, vez que corre o risco de o Cofen não aprovar esse procedimento. Andressa informa que  
278 a explicação já foi dada, vez que o processo estava arquivado e não sem movimentação, bem como  
279 que o Conselho não pode fazer vista grossa com o que aconteceu, dando sequência aos erros passados.  
280 Dra. Levina reforça que esse parecer é necessário, vez que trata de análise da conduta das pessoas que  
281 foram designadas para realizar o procedimento e, por isso, não há que se falar em prescrição e que a  
282 partir do momento em que o Conselho teve conhecimento do fato, o mesmo deve ser apurado, pois  
283 pode incorrer em processo por omissão, bem como que a sobrecarga de trabalho não justifica a não  
284 apuração dos fatos e que o Cofen só irá opinar no processo caso haja recurso. Em votação. A  
285 Conselheira Andressa solicita que os contrários se manifestem. Não houve manifestação. Homologado  
286 por unanimidade. **Item 23: PARECER JURÍDICO Nº. 014/2021:** Solicitação de inscrição no  
287 Conselho como Técnico de Enfermagem. Requerente com suspensão dos direitos políticos por  
288 condenação criminal por crime doloso contra a vida. A conselheira Sandra faz a leitura do parecer. Em  
289 votação. A Conselheira Andressa solicita que os contrários se manifestem. Não houve manifestação.  
290 Homologado por unanimidade. **Item 24: PARECER JURÍDICO Nº. 005/2021:** Análise sobre pedido  
291 de isenção dos débitos de anuidades geradas após a aposentadoria compulsória ocorrida em novembro  
292 de 2011. Anuidades geradas posteriormente à aposentadoria e não quitadas – exercícios de 2013 a  
293 2021. Registro ativo no sistema. Pedido de manutenção do registro na qualidade de remido. A  
294 conselheira Sandra faz a leitura do parecer. Em discussão. Paula informa que quando atuou no setor



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

2

## ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº. 433 MANDATO 2021 2023

295 de registro e cadastro, verificou que essa situação é comum e pergunta se a pessoa inscrita em execução  
296 fiscal pode solicitar a isenção. Dra. Levina informa que no caso em tela a cobrança foi indevida, visto  
297 que a profissional já havia sido aposentada compulsoriamente. Andressa explica que essa situação só  
298 foi verificada após a execução fiscal, vez que foi quando a profissional informou esse fato ao Coren.  
299 Andressa explica que o profissional pode pedir licenciamento e cancelamento do registro junto ao  
300 Coren, além de solicitar a inscrição remida. Em votação. A Conselheira Andressa solicita que os  
301 contrários se manifestem. Não houve manifestação. Homologado por unanimidade. **Item 25:**  
302 **DECISÃO COREN-ES Nº. 011/2021:** Minuta de decisão que define que os profissionais de  
303 enfermagem que contarem com mais de trinta anos de registro e sem débitos no sistema e mais de  
304 setenta anos de idade estarão automaticamente isentos do pagamento de anuidades desse Conselho e  
305 serão notificados para providenciarem junto ao Conselho o pedido de cancelamento do registro ou  
306 inscrição remida. A conselheira Sandra faz a leitura da Decisão. Em discussão. Valéria sugere que seja  
307 diminuída a idade para 65 anos. Andressa explica que a Procuradora fez essa sugestão com base no  
308 entendimento baseado na relação do empregado público. Em votação. A Conselheira Andressa solicita  
309 que os contrários se manifestem. Não houve manifestação. Aprovado por unanimidade. A Secretaria  
310 enviará ofício ao Cofen para homologação da referida Decisão. **Item 26: ACORDO COLETIVO,**  
311 **RESOLUÇÃO COFEN Nº. 663/2021 E SUSPENSÃO DO AJUIZAMENTO DAS EXECUÇÕES**  
312 **FISCAIS:** Andressa explica que a data-base para reajuste salarial dos funcionários é o dia primeiro  
313 de março de cada ano e que esse reajuste acompanha a inflação. Entretanto, na semana retrasada o  
314 Coren-ES recebeu a visita de integrantes do Cofen momento em que informaram que o Plenário do  
315 Conselho Federal verificaria a possibilidade de prorrogação do vencimento das anuidades, o que já foi  
316 feito pela Resolução Cofen nº. 663/2021. Andressa explica que o orçamento do Coren-ES é  
317 integralmente referente às anuidades pagas pelos profissionais de enfermagem e que com a  
318 prorrogação do vencimento das anuidades, se posterga também a arrecadação desse Conselho,  
319 influenciando na proposta de correção salarial constante do acordo coletivo. Andressa informa que  
320 38% dos profissionais já pagaram a anuidade, mas em contrapartida tem 62% dos profissionais que  
321 ainda não pagaram a anuidade, o que dificulta a oneração da folha de pagamento, vez que as anuidades  
322 é a única fonte de recursos do Coren. Andressa informa, ainda, que os ajuizamentos de execução fiscal  
323 também foram suspensos, o que coloca em alerta quanto às finanças do Coren, dificultando ainda mais  
324 garantir o aumento salarial, devido à fragilidade da arrecadação. Andressa informa que a correção  
325 salarial é um direito justo e legítimo, mas que no momento o Coren não pode garantir que essa  
326 correção, vez que pode comprometer as finanças do Conselho. Márcia pergunta qual o prazo final para  
327 que seja feita essa correção. Andressa informa que precisa responder a solicitação do Sindicato  
328 Servidores em Conselhos e Ordens de Fiscalização, informando se o reajuste vai ser concedido ou  
329 não, e que sugere postergar essa correção salarial. Márcia informa que se é possível postergar essa  
330 correção, seria a opção mais viável, vez que essas arrecadações de anuidades são o único recurso  
331 financeiro do Coren. Dra. Levina pergunta se foi solicitado ao Setor de RH análise do impacto nos  
332 recursos do Conselho com o aumento dos salários. Andressa informa que essa análise foi cogitada  
333 antes do Cofen decidir prorrogar o vencimento das anuidades. Dra. Levina informa que a inflação  
334 também prejudica os funcionários e que poderia ser consultado ao Cofen sobre essa correção. Sandra  
335 pergunta que se o Coren aprovar o aumento, o Cofen pode ajudar nas questões orçamentárias.  
336 Andressa informa que se o Coren der um aumento e não conseguir arcar com esse aumento, a gestão

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Subseção Linhares - Av. Presid. Getúlio Vargas, 1220, sl 406, T. A, Cond. Laguna Center, Centro, CEP: 29.901-212, Telefone: (27) 3371-7453

Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

0

## ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº. 433 MANDATO 2021 2023

337 responde por isso, e que com a realidade econômica atual do Conselho esse reajuste não será possível.  
338 Andressa sugere que a correção salarial fique na dependência de uma normalização da cobrança das  
339 anuidades, tão logo a arrecadação do Conselho se normalize e possam ser retomadas as negociações.  
340 Douglas explica que um aumento de salário é ir na contramão do cenário atual, que no momento é  
341 melhor que a correção salarial seja postergada. Em votação. A Conselheira Andressa solicita que os  
342 contrários se manifestem. Não houve manifestação. Aprovado por unanimidade. A comunicação  
343 deverá publicar nos sites e redes sociais do Conselho sobre a prorrogação das datas do vencimento das  
344 anuidades. **Item 27: PONTO FACULTATIVO, DIA 01/04/2021; DECRETO**  
345 **GOVERNAMENTAL E; ANTECIPAÇÃO DE FERIADOS:** Andressa explica que o Governador  
346 fez um novo decreto, bem como que foi determinada a antecipação de feriados no município de Vitória  
347 pelo Prefeito. Andressa sugere que o Coren funcione normalmente de segunda a quarta-feira,  
348 determinando ponto facultativo na quinta-feira. Dra. Levina informa que quando há um Decreto da  
349 Câmara Municipal, isso abrange a todo o município e não cabe a cada repartição definir como será o  
350 seu funcionamento, vez que colocará os funcionários para trabalharem em dia feriado. Valéria informa  
351 que o Conselho é uma Autarquia Federal e não municipal. Sandra informa que foram antecipados três  
352 feriados pelo município e sugere que continuar com o calendário anual normal, apenas sendo dado  
353 ponto facultativo na quinta-feira, vez que o Conselho não pode ficar tanto tempo fechado. Valéria  
354 informa que, em ralação a quinta-feira, deveria ser verificado junto ao Cofen. Andressa informa que  
355 o Coren tem autonomia para determinar sobre o seu expediente e que o Cofen está com o expediente  
356 presencial suspenso de hoje ao dia 31/03/2021. Valéria explica que os feriados serão mantidos  
357 normalmente, de acordo com o calendário anual, para os funcionários se o Coren funcionar durante  
358 esses dias. Andressa informa que pode haver entendimento de que o Coren está descumprindo normas.  
359 Dra. Levina informa que em pesquisa verificou que pode trazer responsabilidades até mesmo junto ao  
360 MPT caso o decreto não seja seguido. Andressa explica que é melhor o Coren seguir o decreto do que  
361 ser posteriormente responsabilizado por isso. Sandra pergunta sobre o expediente das subseções do  
362 Conselho. Andressa informa que as subseções dependem do funcionamento da Sede e que, se a Sede  
363 não irá funcionar, o trabalho nas subseções fica prejudicado. Andressa informa que irá verificar se as  
364 fiscalizações podem ser mantidas, devido ao momento de pandemia, bem como que verificará junto  
365 com a Assessora de Fiscalização quais os prejuízos causados com a paralisação das fiscalizações. Em  
366 votação. A Conselheira Andressa solicita que os contrários se manifestem. Não houve manifestação.  
367 Aprovado por unanimidade. **Item 28: PORTARIAS COREN-ES N.ºS. 052 E 065/2021 – SEMANA**  
368 **DA ENFERMAGEM 2021:** Sandra apresenta ao Plenário a nova composição da Comissão  
369 Organizadora do Projeto da Semana de Enfermagem 2021, bem como a composição das Subcomissões  
370 do referido projeto. Todos tomam ciência. **Item 29: TREINAMENTO DE FISCALIZAÇÃO:**  
371 Andressa informa que o Conselho está aguardando deliberação sobre o instrumento que será utilizado  
372 nas fiscalizações nesse período de pandemia, para que seja feito um treinamento online, com teoria e  
373 prática, para que os conselheiros entendam o processo de fiscalização. Andressa explica que os  
374 conselheiros técnicos não podem realizar a fiscalização sem a presença de um enfermeiro, assim após  
375 os enfermeiros realizarem o treinamento, passarão a treinar os técnicos e os auxiliares. Andressa  
376 informa que o treinamento será realizado no mês de abril. Nada mais foi perguntado ou questionado,  
377 eu, Nayara Miranda Alves Vieira redigi a presente ata que será assinada pela Diretoria do Coren-ES,

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Subseção Linhares - Av. Presid. Getúlio Vargas, 1220, sl 406, T. A, Cond. Laguna Center, Centro, CEP: 29.901-212, Telefone: (27) 3371-7453

Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

## **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº. 433 MANDATO 2021 2023**

378 tendo em vista que a reunião se deu de forma virtual e a presença dos demais conselheiros será  
379 registrada por ferramenta digital. A reunião encerrou às 18:40h.

380

381 ANDRESSA BARCELLOS DE OLIVEIRA - CONSELHEIRA PRESIDENTE;

382

383 SANDRA CAVATI RIBEIRO SANTOS – CONSELHEIRA SECRETÁRIA;

384

385 DOUGLAS LÍRIO RODRIGUES – CONSELHEIRO TESOUREIRO;

386

387 NAYARA MIRANDA ALVES VIEIRA – ASSESSORA DE SECRETARIA.